



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 079/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.354 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09.SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003.DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.016. Construção, Ampliação e Reforma de Praça e Parques	
4.4.90.51.00.00.1504. OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00
15. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.022. Modernização e Ampliação de Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1504. OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4.4.90.51.00.00.3504. OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. MUL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICA	
1.007. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1504. OBRAS E INSTALAÇÕES	71.000,00
16. SEC. MUL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.132. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.30.3504. MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.3504. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011. ESPORTES PARA TODOS	45.000,00	
0021. SERVIÇOS URBANOS		40.000,00
0022. OBRAS E INFRAESTRUTURAS	66.000,00	71.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.007. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		71.000,00
1.016. Construção, Ampliação e Reforma de Praça e Parques	66.000,00	
1.022. Modernização e Ampliação de Centros Esportivos	45.000,00	
2.132. Manter Fundos de Vale		40.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal